

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2277 – Ano 10 Sexta - Feira, 26 de julho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	5
Decretos.....	12
Editais de Convocação.....	24
Extrato de Contrato.....	27
Comunicado.....	27
Ata 03 - do Edital de Concorrência Nº 197/PMC/2019.....	27
Ata 01 - do Edital de Tomada de Preços Nº 233/PMC/2019.....	28
Ata 02 - do Edital de Tomada de Preços Nº 233/PMC/2019.....	29
Ata 04 - do Edital de Tomada de Preços Nº 211/PMC/2019.....	29
Ata 04 - do Edital de Chamamento Público Nº. 039/FMS/2019.....	30
Avisos de Licitação.....	31
Aviso de Penalidade.....	31
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário.....	32

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, de 25 de julho de 2019.

Altera ementa e dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o serviço funerário de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. A ementa da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre serviço funerário, Central de Serviços Funerários e administração de cemitérios, e dá outras providências.”

Art.2º. O art.1º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, e com a seguinte redação:



“Art.1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela gestão e fiscalização de Serviços Funerários, Central de Serviços Funerários e cemitérios e reger-se-á por esta Lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a terceirização da gestão de Serviços Funerários, e cemitérios do Município de Criciúma, permanecendo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.”

Art.3º. O art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015 será acrescido do §3º, e unido a seu *caput* e §2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O serviço funerário no Município de Criciúma, que tem caráter público e essencial, pode ser delegado à iniciativa privada através de concessão, mediante prévia licitação, e compreende as seguintes atividades:”

.....

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, através da edição de Decreto Municipal, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão, também, serem prestados pelas empresas às quais, na forma do artigo 2º desta lei, foram delegadas a execução do serviço funerário.

§ 3º As regras de concessões genéricas contidas na presente Lei, referem-se à prestação de serviços funerários.”

Art.4º. O art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015 será acrescido do parágrafo 5º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º....

.....

§ 5º A concessionária autorizada pela Central de Serviços Funerários para a prestação os serviços em determinado caso, deve auxiliar os familiares enlutados quanto aos encaminhamentos administrativos necessários à execução do serviço, respeitada a vontade da família e dentro dos limites da Lei.”

Art.5º. O art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015 será acrescido do § 9º, e unido a seu *caput* e §§ 1º, 6º e 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. A concessão a que alude o art. 2º da presente Lei, será outorgada às empresas particulares, mediante prévia instauração de processo de licitação pública, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

§ 1º. O prazo de duração da concessão/permissão será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, prorrogável uma vez por igual período, nas condições previstas no termo de outorga da concessão/permissão;”

.....

§ 6º. Cada empresa concessionária fica obrigada ao pagamento de 20 (vinte) UFM's mensais para reaparelhamento e demais despesas relacionadas à execução dos serviços funerários que eventualmente recaiam sobre o Poder Público.

.....

§ 8º. A prestação dos serviços funerários adotará obrigatoriamente o sistema de rodízio, o qual será designado um óbito para cada permissionária, ressalvado aos familiares enlutados o direito de livre escolha da empresa funerária permissionária de seu interesse para a prestação do serviço, em conformidade com o disposto no art. 6º, II do Código de Defesa do Consumidor.

§9º. Será limitado a 2 (dois) atendimentos antecipados da escala de rodízio, com prejuízo da escala, para que ao final do período seja mantido o equilíbrio econômico entre as permissionárias.

§10.. Para o compartilhamento de serviços funerários, serão obedecidos dois sistemas de rodízios distintos, sendo um exclusivo para a prestação de atendimento gratuito às famílias carentes e indigentes, outro para prestação de serviço funeral mediante pagamento por particular.”

Art.6º. O *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. As empresas concessionárias são obrigadas à prestação do serviço público assistencial pago pelo Município, nos casos abaixo arrolados, durante o prazo de vigência da concessão, mediante autorização ou solicitação do Poder Público Municipal, pelos valores fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, assumindo a responsabilidade de:”

I - prestar atendimento à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento e destinação de restos mortais, na forma desta lei ou qualquer outra legislação aplicável à espécie”.

Art.7º. O caput do art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O benefício por morte ao usuário carente contemplará:”

Art.8º. O art. 7º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, será acrescido do parágrafo único, e passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As empresas funerárias concessionárias são obrigadas a oferecer os serviços de higienização de cadáveres humanos, tamponamento de cadáveres humanos, tanatopraxia para o preparo do corpo, em laboratório próprio, compartilhado ou por meio de terceiros, mantida sua responsabilidade pela estrutura do local e pelos serviços prestados.

Parágrafo Único. O laboratório mencionado no caput deste artigo deverá possuir:

I - médico responsável técnico pelo serviço de tanatopraxia devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina””;

II – licenças, no seu projeto e funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária e FAMCRI, sem prejuízo de outras exigidas por legislação correlata;”

Art.9º. O art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 1º.....

I -

II -

§1º-A. As empresas prestadoras de serviços funerários sediadas em Criciúma ficam obrigadas a emitirem Notas Fiscais e declararem todos os serviços efetuados perante a Secretaria da Fazenda Municipal, independente do local da prestação.”

Art.10. O caput do art.9º da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, diante do encargo que lhe foi atribuído no caput do art. 1º desta lei, adotará, dentre outras providências:”

Art.11. Fica alterado o caput do art. 12 da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, acrescido do § 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Central de Serviços Funerários chamará, através de rodízio, uma empresa dentre as concessionárias, para o atendimento da vez, restando assegurado ao consumidor o direito de escolha de prestadora de serviços funerários, observado o §4º do art. 9º desta Lei.

.....

Art.12. Fica suprimido o art. 20 da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015.

Art.13. O caput do art. 22 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22. Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizar a prestação do serviço funerário, administração da Central de Serviços Funerários e cemitérios e, por meio de seus servidores, promover as notificações e atuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único - No exercício da ação fiscalizadora, os agentes do Município terão entrada franqueada nas dependências das funerárias, Central de Serviços Funerários e cemitérios, ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.”

Art.14. O inciso IV do art. 23 da Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23

IV – multas de 10 (dez) UFMs até 100 (cem) UFMs.”

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/ACSFY/erm.

PELC 002/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, de 25 de julho de 2019.

Altera o Anexo II da Lei Complementar 203/17 para inserir cargos de Gerente de Pavimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública, 10 (dez) vagas para o cargo de Gerente de Pavimentação, passando de 04 (quatro) para 14 (quatorze) vagas, nos seguintes termos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO – DAS e DASI

Ordem	Cargo	Vagas	DAS/DASI	VRV
[...]				
16	Gerente de Pavimentação	14	DASI-1	4,3
[...]				

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PELC 019/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.482, de 19 de julho de 2019.

Declara de utilidade pública o Rotary Clube de Criciúma Rio Maina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o **Rotary Clube de Criciúma Rio Maina**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.695.234/0001-10.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 043/19 - Aatoria: Ver. Julio Cezar Colombo

LEI Nº 7.486, de 23 de julho de 2019.

Altera o artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.133 de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.133 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I.garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;*
- II.participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;*
- III.responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;*
- IV.praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;*
- V.realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;*
- VI.realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;*
- VII.realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;*

- VIII. realizar visitas domiciliares com periodicidade e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IX. orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- X. conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XI. trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e Cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- XII. utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- XIII. registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- XIV. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- XV. informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- XVI. participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- XVII. exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Art.2º Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei nº 5.133 de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

.....

III - haver concluído o ensino médio.

.....

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

IC/erm.

PE 035/19 - Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.487, de 23 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra localizada no Bairro Cristo Redentor à Rua Luiz Joaquim Espíndola, à empresa Metalnane Metalúrgica Ltda ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso de uma área de terra de propriedade do Município de Criciúma, à **empresa Metalnane Metalúrgica Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.561.713/0001-03, medindo 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), situada no loteamento industrial Vila Natureza, Bairro Cristo Redentor, Criciúma-SC, concernente ao lote nº 2, com as seguintes confrontações:

Norte: 22,00 metros, com a rua projetada 01.

Sul: 22,00 metros, com o com o lote 01.

Leste: 45,50 metros, com o lote 04.

Oeste: 45,50 metros com a propriedade de Silvio Búrigo e outros.

Parágrafo Único - A área acima descrita tem por finalidade a construção imediata de um pavilhão, para a transferência de sua empresa com o seguimento de serralheria e pintura eletrostática.

Art.2º À empresa beneficiada pela presente Lei, vedar-se-á:

I - fazer a escrituração desta área de terra em qualquer Tabelionato ou Cartório de Registro de Imóveis, até o prazo estabelecido por esta Lei e Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

II - alienar o imóvel, a fim de desviar a finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente lei, sempre com expressa autorização do chefe do Poder Executivo municipal, após análise e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

III - gravar com ônus real de garantia, exceto a empresa que já esteja em atividade, desde que comprove previamente sua liquidez patrimonial perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como o Executivo Municipal, por meio de Balanço Patrimonial Projetado, devidamente assinado por profissional habilitado.

IV - dar destinação diversa a esta área de terra, da prevista no plano de negócio original apresentado pela empresa, no que tange a: finalidade, montante dos investimentos com benfeitorias, equipamentos e máquinas industriais, número de empregos criados, projeção de faturamento, impostos e taxas, por ocasião da entrega efetuada para a solicitação da concessão de uso do imóvel.

V - dar o imóvel em garantia a instituições financeiras, fornecedores, Justiça do Trabalho referente a salários em atraso, dívidas trabalhistas, INSS, FGTS, Receita Estadual e Federal; e

VI - vender, transferir, dar em locação, emprestar, permutar, mesmo com ou sem remuneração no todo ou em parte da área, dentro do período de 10 (dez) anos após a emissão do habite-se, a não ser a critério do Poder Executivo, sempre que autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.3º A empresa beneficiada por esta Lei estará obrigada a iniciar a obra em 06 (seis) meses e terminá-la dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses e instalar-se imediatamente após a conclusão, no entanto, os tributos passarão a serem exigidos a partir da publicação da presente Lei.

Art.4º No final da obra, ou seja 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o empresário terá 30 (trinta) dias de prazo, para regularizá-la perante os órgãos competentes do Município e se necessário perante o Estado e Federação, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias existentes, sem qualquer aviso ao requerente e custo ao Município.

Art.5º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei municipal nº 4.955, de 13 de novembro de 2006, no que não for conflitante com o ora estabelecido, devendo no contrato constar obrigatoriamente, cláusula de reversibilidade das áreas concedidas e das benfeitorias nelas construídas, caso não seja utilizada para os fins previstos na Lei, e que conflite com qualquer artigo nela mencionados.

Art.6º Após 10 (dez) anos de efetivo funcionamento no local, quer seja com construção nova, transferência ou ampliação da empresa, a partir da data da emissão do habite-se, fica a critério do Poder Executivo proceder a autorização para escrituração da área concedida, sempre mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa beneficiária:

I - tenha cumprido com todos os artigos, incisos, parágrafos e condições estabelecidas nesta Lei, bem como, no termo de contrato de concessão de direito real de uso.

II - tenha decorrido um prazo mínimo de 10 (dez) anos da data da emissão do habite-se, no local estabelecido por esta Lei.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso ou doação, será feita com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e preempção ou preferência, as quais deverão constar da escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.7º Reverterá ao Poder Público Municipal, à área concedida a título de doação ou de concessão de direito real de uso quando não utilizada na finalidade prevista no projeto original, bem como, o não cumprimento de qualquer artigo, inciso, parágrafo ou condições estabelecidas nesta Lei, sem ônus para o Município, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.8º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AST/erm.

PE 045/19 - Autoria: Ricardo Fabris

LEI Nº 7.488, de 23 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra localizada no Bairro Cristo Redentor, na Avenida das Indústrias, à empresa BGPACK Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real de uso de uma área de terra de propriedade do Município de Criciúma, à empresa **BGPACK Indústria e Comércio de Embalagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.997.241/0001-97, medindo 2.205,00 m² (dois mil duzentos e cinco metros quadrados), situada no loteamento Colmeia Industrial, Bairro Cristo Redentor, Criciúma-SC, concernente ao lote nº 8 (oito), com as seguintes confrontações:

Norte: 49,00 metros, com a rua projetada.

Sul:49,00 metros, com a Área de utilidade pública 3.

Leste:45,00 metros, com a rua 1575.

Oeste: 45,00 metros com a rua projetada.

Parágrafo Único - A área acima descrita tem por finalidade a construção imediata de um pavilhão, para a transferência de sua empresa com o seguimento embalagens.

Art.2º À empresa beneficiada pela presente Lei, vedar-se-á:

I - fazer a escrituração desta área de terra em qualquer Tabelionato ou Cartório de Registro de Imóveis, até o prazo estabelecido por esta Lei e Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

II - alienar o imóvel, a fim de desviar a finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente lei, sempre com expressa autorização do chefe do Poder Executivo municipal, após análise e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

III - gravar com ônus real de garantia, exceto a empresa que já esteja em atividade, desde que comprove previamente sua liquidez patrimonial perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como o Executivo Municipal, por meio de Balanço Patrimonial Projetado, devidamente assinado por profissional habilitado.

IV - dar destinação diversa a esta área de terra, da prevista no plano de negócio original apresentado pela empresa, no que tange a: finalidade, montante dos investimentos com benfeitorias, equipamentos e máquinas industriais, número de empregos criados, projeção de faturamento, impostos e taxas, por ocasião da entrega efetuada para a solicitação da concessão de uso do imóvel.

V - dar o imóvel em garantia a instituições financeiras, fornecedores, Justiça do Trabalho referente a salários em atraso, dividas trabalhistas, INSS, FGTS, Receita Estadual e Federal; e

VI - vender, transferir, dar em locação, emprestar, permutar, mesmo com ou sem remuneração no todo ou em parte da área, dentro do período de 10 (dez) anos após a emissão do habite-se, a não ser a critério do Poder Executivo, sempre que autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.3º A empresa beneficiada por esta Lei estará obrigada a iniciar a obra em 06 (seis) meses e terminá-la dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses e instalar-se imediatamente após a conclusão, no entanto, os tributos passarão a serem exigidos a partir da publicação da presente Lei.

Art.4º No final da obra, ou seja 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o empresário terá 30 (trinta) dias de prazo, para regularizá-la perante os órgãos competentes do Município e se necessário perante o Estado e Federação, sob pena de reversão imediata da área e benfeitorias existentes, sem qualquer aviso ao requerente e custo ao Município.

Art.5º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei municipal nº 4.955, de 13 de novembro de 2006, no que não for conflitante com o ora estabelecido, devendo no contrato constar obrigatoriamente, cláusula de reversibilidade das áreas concedidas e das benfeitorias nelas construídas, caso não seja utilizada para os fins previstos na Lei, e que conflite com qualquer artigo nela mencionados.

Art.6º Após 10 (dez) anos de efetivo funcionamento no local, quer seja com construção nova, transferência ou ampliação da empresa, a partir da data da emissão do habite-se, fica a critério do Poder Executivo proceder a autorização para escrituração da área concedida, sempre mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa beneficiária:

I - tenha cumprido com todos os artigos, incisos, parágrafos e condições estabelecidas nesta Lei, bem como, no termo de contrato de concessão de direito real de uso.

II - tenha decorrido um prazo mínimo de 10 (dez) anos da data da emissão do habite-se, no local estabelecido por esta Lei.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso ou doação, será feita com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e preempção ou preferência, as quais deverão constar da escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.7º Reverterá ao Poder Público Municipal, à área concedida a título de doação ou de concessão de direito real de uso quando não utilizada na finalidade prevista no projeto original, bem como, o não cumprimento de qualquer artigo, inciso, parágrafo ou condições estabelecidas nesta Lei, sem ônus para o Município, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art.8º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AST/erm.

PE 046/19 - Autoria: Ricardo Fabris

LEI Nº 7.489, de 23 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, à **FUTURIZE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, correspondente à desapropriação amigável de bem imóvel, situado nessa cidade, localizado na Rua Avenida Universitária, Bairro Universitário, Criciúma-SC, avaliado em R\$ 260.279.64 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes confrontações:

I - confrontações: Área 1

Norte: 33,67 metros, com a Avenida Universitária;

Sul: 20,70 metros, com a área a desapropriar 2;

Leste: 21,57 metros, com área Remanescente Matrícula 21.563);

Oeste: 7,33 metros, com a Avenida Universitária.

II - confrontações: Área 2

Norte: 20,70 metros, com área a desapropriar 1;
Leste: 32,04 metros, com Área Remanescente (matrícula 21.563);
Oeste: 27,22 metros, com Rodovia Antônio Just.

Art.2º A desapropriação de que trata esta Lei destina-se à expansão da malha viária com a construção da rótula da Avenida Universitária com a Rodovia Anel Viário.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LPV/erm.

PE 057/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.490, de 23 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, ao **ANGELO HILÁRIO JUST**, correspondente à desapropriação amigável de bem imóvel, situado nessa cidade, localizado na Rua Avenida Universitária, Bairro Universitário, Criciúma-SC, avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com as seguintes confrontações:

I - confrontações: Área 1

Norte: 35,50 metros, com a Avenida Universitária;
Sul: 25,04 metros, com a Área a desapropriar 2;
Leste: 15,53 metros, com a Avenida Universitária
Oeste: 21,50 metros confrontando com a Área Remanescente (Matrícula 21.564).

II - confrontações: Área 2

Norte: 25,04 metros, com a área a desapropriar;
Sul: 21,50 metros, com a Área Remanescente (Matrícula 21.564)
Leste: 32,93 metros, com a Rodovia Antônio Just;
Oeste: 21,30 metros confrontando com a Área Remanescente (Matrícula 21.564)

Art.2º A desapropriação de que trata esta Lei destina-se à expansão da malha viária com a construção da rótula da Avenida Universitária com a Rodovia Anel Viário.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LPV/erm.

PE 058/19 - Aatoria: Clésio Salvaro



LEI Nº 7.491, de 25 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, a fim de financiar projeto de **Implantação de Sistema de Iluminação Pública em Led**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas próprias de impostos, estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos ao Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VER/erm.

PE 052/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.492, de 25 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, a fim de financiar projeto de **Pavimentação de Vias Públicas no município de Criciúma**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas próprias de impostos, estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos ao Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o caput, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
VER/erm.

PE 052/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 621/19, de 2 de Maio de 2019.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 12.841.698,42 ao orçamento do Município no exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 12.841.698,42 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 01: Gabinete do Prefeito****Unidade: 01 Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.013 – Manut. Da Diretoria de Trânsito e Transporte**

26-4.4.90.00.00.00.00.00 0112 - Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Unidade: 3 Proteção do Idoso**Projeto Atividade: 1.014 – Manut. Do Fundo do Idoso – Proteção ao Idoso**

33-4.4.50.00.00.00.00.00 0180 – Transf. A instit. Privadas s/ fins.....R\$ 124.770,00

Unidade: 16 Diretoria de Comunicação**Projeto Atividade: 1.011 – Manut. Da Diretoria de Comunicação**

48-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 117.000,00

Órgão 01: Procuradoria Geral do Município**Unidade 02 Defensoria Pública****Projeto Atividade: 1.016 – Manut. Da Procuradoria Geral**

57-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário**

98-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. Do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

87-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Tranf.a Instit. privadas s/ fins.....R\$ 150.000,00

88-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convênio Corpo de Bombeiros

119-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 04 Unidades Escolares****Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

149-3.3.90.00.00.00.00.00 0136 - Aplicações Diretas.....R\$ 590.000,00

156-4.4.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas.....R\$ 280.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)

175-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. Do Depto Administrativo da Educação, formação continuada

221-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

233-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A instit. privadas sem fins.....R\$ 50.000,00

238-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 410.000,00

Projeto Atividade: 1.083 – Oficinas e garagens

290-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

291-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.056 - Manut. Do CEOs**

40-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.206 - Manut. DST/HIV/AIDS

93-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 69.928,42

T O T A L..... R\$ 12.841.698,42

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 01: Gabinete do Prefeito****Unidade: 01 Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.013 – Manut. Da Diretoria de Trânsito e Transporte**

20-3.3.90.00.00.00.00.00 0112 - Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Unidade: 3 Proteção do Idoso**Projeto Atividade: 1.014 – Manut. Do Fundo do Idoso – Proteção ao Idoso**

31-3.3.50.00.00.00.00.00 0180 – Transf. A instit. Privadas s/ fins.....R\$ 124.770,00

Unidade: 16 Diretoria de Comunicação**Projeto Atividade: 1.011 – Manut. Da Diretoria de Comunicação**

49-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 117.000,00

Órgão 01: Procuradoria Geral do Município**Unidade 02 Defensoria Pública****Projeto Atividade: 1.016 – Manut. Da Procuradoria Geral**

56-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário**

97-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. Do Apoio administrativo, Contrib. AMREC

85-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

89-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convenio Corpo de Bombeiros

120-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

121-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 04 Unidades Escolares****Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

146-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

152-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 370.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)

172-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. Do Depto. Administrativo da Educação, formação continuada

193-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

236-3.3.90.00.00.00.00.00 0139 – Aplicações Diretas.....R\$ 310.000,00

241-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

242-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.083 – Oficinas e garagens

289-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 230.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.056 - Manut. Do CEOs**

42-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.206 - Manut. DST/HIV/AIDS

94-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 17.928,42

95-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 52.000,00

T O T A L..... R\$ 12.841.698,42**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de Maio de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 677/19, de 15 de maio de 2019.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 17.669.973,32 ao orçamento do Município no exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 17.669.973,22 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda****Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário**

98-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 01 Gab. Secretaria de Educação****Projeto Atividade: 1.030 – Manut. Do Gabinete da Secretaria de Educação**

125-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

152-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 2.560.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)

170-3.1.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 3.500.000,00

175-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão: 7 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

237-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 387.000,00

238-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 432.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

277-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

282-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.082 – Iluminação Pública

288-4.4.90.00.00.00.00.00 0109 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

292-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.300.000,00

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.068 - Manut. Da Proteção Especial - SUAS**

23-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas**

103-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 36.000,00

108-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC

68-3.3.93.00.00.00.00.00 0102– Aplic.Diretas Decorrente a op. entre órgãos R\$ 194.973,32

Entidade 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE CRICIÚMA - FUNSAB**Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de vias e logradouro públicos**

5-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Entidade 13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.070 – Manut. De Projetos habitacionais e de Interesse Social**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**Projeto Atividade: 1.095 – Manut. Da FAMCRI**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 - Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00

T O T A L..... R\$ 17.669.973,32

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. Da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário
97-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Gab. Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 1.030 – Manut. Do Gabinete da Secretaria de Educação

123-3.1.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00
124-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

147-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 305.000,00
151-4.4.50.00.00.00.00.00 0136 - Aplicações Diretas.....R\$ 225.000,00
153-4.4.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00
154-4.4.90.00.00.00.00.00 0132 - Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00
155-4.4.90.00.00.00.00.00 0136 - Aplicações Diretas.....R\$ 750.000,00
156-4.4.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)

171-3.1.90.00.00.00.00.00 0118 - Aplicações Diretas.....R\$ 3.550.000,00

Órgão: 7 – Sec. Mun. de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras

235-3.3.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 137.000,00
237-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 332.000,00
241-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
242-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

278-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

283-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
285-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

Projeto Atividade: 1.082 – Iluminação Pública

286-3.3.90.00.00.00.00.00 0108 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

294-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.300.000,00

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Projeto Atividade: 1.068 - Manut. Da Proteção Especial - SUAS

22-3.1.90.00.00.00.00.00 0135 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: Fundo Mun. de Saúde

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

111-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00
108-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 - Aplicações Diretas.....R\$ 36.000,00

Projeto Atividade: 1.063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC

64-3.1.71.00.00.00.00.00 0102 – Transf. a consórcios PúblicosR\$ 4.288,88
66-3.3.71.00.00.00.00.00 0102 - Transf. a consórcios PúblicosR\$ 38.916,08
67-3.3.93.00.00.00.00.00 0138- Aplic.Diretas Decorrente a op. entre órgãos R\$ 142.185,00
70-4.4.71.00.00.00.00.00 0102 - Transf. a consórcios PúblicosR\$ 9.583,36

Entidade 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB**Projeto Atividade: 1.099 – Limpeza de vias e logradouro públicos**

4-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Entidade 13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.070 – Manut. De Projetos habitacionais e de Interesse Social**

6-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**Projeto Atividade: 1.095 – Manut. Da FAMCRI**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0134 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
4-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
6-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00
7-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 - Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00
8-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 - Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00
9-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 - Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
10-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

T O T A L..... R\$ 17.669.973,32

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de Maio de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SF/nº 739/19, de 3 de Junho de 2019.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 1.475.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.398 de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00 (Um Milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda****Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convenio Corpo de Bombeiros**

119-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00
121-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 01 Gab. Secretaria de Educação****Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)**

175-3.3.90.00.00.00.00.00 0119 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

158-3.3.50.00.00.00.00.00 0101 – Transf. A instit. privadas sem finsR\$ 30.000,00

Órgão: 7 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

238-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

276-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 365.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

292-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas**

106-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

T O T A L..... R\$ 1.475.000,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda****Projeto Atividade: 1.029 – Manut. Do Convênio Corpo de Bombeiros**

120-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**Unidade: 01 Gab. Secretaria de Educação****Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (folha de pagamento)**

170-3.1.90.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

159-3.3.50.00.00.00.00.00 0119 – Transf. A instit. privadas sem finsR\$ 30.000,00

Órgão: 7 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. Depto de Obras**

239-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

273-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 195.000,00

279-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 170.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

294-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13: Fundo Municipi de Saúde

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

111-4.4.90.00.00.00.00 0102 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

T O T A L..... R\$ 1.475.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de Junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 849/19, de 24 de junho de 2019.

Concede licença sem remuneração a Maria Claudia Nezek, por motivo de mudança compulsória de domicílio do cônjuge, servidor militar do Exército.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 553756 de 18/03/2019 e de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o deferimento através do Parecer Jurídico nº 60/2019, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

CONCEDER licença sem remuneração a

MARIA CLAUDIA NEZEK, matrícula nº 45.144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, nomeada em 05/01/2011 pela Portaria 029/2011, lotada com 40 horas semanais na Defesa Civil - Gabinete do Prefeito, por motivo de mudança compulsória de domicílio do cônjuge, servidor militar do Exército, por 4 (quatro) anos, a partir de 2 de agosto de 2019 até 2 de agosto de 2023.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

(republicado por incorreção)

DECRETO SF/nº 864/19, de 24 de junho de 2019.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 103.813,15 ao orçamento do Município no exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 103.813,15 (cento e três mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão: 7 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.081 – Parques Praças e Jardins

282-3.3.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 89.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Mun. de Saúde****Projeto Atividade: 1.063 - Manut. Consórcio da Saúde-CISAMREC**

113-3.3.93.00.00.00.00 0299 -Aplicações Diretas decorrente a op. entre órgãos..R\$ 14.813,15

T O T A L..... R\$ 103.813,15**Art.2º-** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão: 7 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana****Projeto Atividade: 1.081 – Parques Praças e Jardins**

284-3.3.90.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 89.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.063 - Manut. Consorcio da Saúde-CISAMREC**

114-3.3.93.00.00.00.00 0749 -Aplicações Diretas decorrente a op. entre órgãos .R\$ 14.813,15

T O T A L..... R\$ 103.813,15**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de Junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 945/19, de 12 de Julho de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos da Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º- Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 14 Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma

Proj./Ativ. 1.101: Manutenção do Sistema Municipal de Previdência

Modalidade:3.1.90.00.00.0697 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 697 – Superávit financ. exerc. ant. da Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS, Código reduzido da despesa: 7

Art.2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 14 Instituto Mun. de Segur. Social dos Serv. Públicos de Criciúma

Proj./Ativ. 1.101: Manutenção do Sistema Municipal de Previdência

Modalidade:3.1.90.00.00.0697 (7) – Aplicações Diretas.....R\$ 26.000.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados nas contas correntes e de aplicações do Instituto, vinculadas às receitas de Contribuições do Servidor Ativo Civil, Inativos e Pensionistas, Remunerações dos Recursos do RPPS, Compensações entre o RGPS e RPPS, Contribuições Patronais Servidor Ativo e Contribuições Previdenciárias em Regime de Parcelamentos, correspondentes ao saldo em 31 de dezembro de 2018.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de Julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
DAF/erm.**DECRETO SG/nº 970/19, de 17 de julho de 2019.**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo de Disciplinar nº 560621/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto SG/nº 822/19, da apuração da servidora E.M.N, matrícula nº 27.920, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Verdinho, por motivo insuficiência de provas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral
ERM.**DECRETO SG/nº 981/19, de 18 de Julho de 2019.**

Exonera, a pedido, Ana Carolina dos Santos, do cargo efetivo de Agente de Fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 562005 de 15/07/2019 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, e

Considerando a extinção da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 204, de 18 de janeiro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **ANA CAROLINA DOS SANTOS**, matrícula nº 45.367, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotada na Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT, nomeada em 01/07/2013 pela Portaria nº 103/2013 no cargo de Guarda Municipal e enquadrada pelo Decreto SG/nº 271/17 de 01/02/2017 no cargo de Agente de Fiscalização.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

(republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 1001/19, de 19 de julho de 2019.

Revoga o Decreto SG/nº 626/19, de 2 de maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o consta no Processo Administrativo nº 557530/2019, e

Considerando a exoneração da servidora, a pedido, das funções do cargo que ocupa,

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o Decreto SG/nº 626/19, publicado no DOE, em 09/07/2019, que determinou a instauração de Sindicância para apuração de irregularidade ocorrida na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, envolvendo a servidora L.C.B.H.G. matrícula nº 25.537.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1008/19, de 22 de julho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

DONATO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 051.486.839-29, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-3, na Subprefeitura de Santa Luzia, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 26 de julho de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1009/19, de 24 de julho de 2019.

Prorroga prazo que determina instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 135 da Lei nº 8.069/1990 – ECA e nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 6.382, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de agosto de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio do Decreto SG/nº 722/19, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos citados no Processo Administrativo nº 559399/2019, da Conselheira Tutelar M.C.R., matrícula nº 65.320.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo seletivo nº 007/2018**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1293/18 de 07.12.2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo – Estacionamento Rotativo para comparecer **no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 540 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS (MONITORES)**: CH semanal: 40 h

CLASSIF	NOME
79	ERICA FEIJO
80	Kawe Damazio Oliveira da Silva
81	ESTHER FLORIANO SERAFIM
82	DEBORA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA
83	PALOMA AUGUSTINHO CUSTODIO
84	GUILHERME MACHADO CALEGARI
85	VITORIA MARIA DA SILVA FERREIRA
86	SARA VEIRA LIMA

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEMCH semanal: **40 Horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
21	ALEXSANDRA MARCELOS CREPALDI PEREIRA

02. Cargo: MÉDICO - ESFCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
22	ALEXIA JUVENCIO DE CARVALHO
23	LUIZA CROZETA FELDMANN

03. Cargo: PSICÓLOGOCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
5	LUANA DOS SANTOS

04. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESFCH semanal: **40 Horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
7	ROSANETE DOS SANTOS TORRES

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2019**
PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.



SERVENTE (Serviços Gerais) Ensino Fundamental: Incompleto CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
Classif.	Nome do candidato
8	Suellen De Fatima Moreira Daitx Schvanck Da Rosa

ENFERMEIRO - Rede (24h plantonista) Ensino Superior Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h ou 12hx36h	
Classif.	Nome do candidato
14	Regina Colombo Camilo

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Fundamental**

Secretaria/Setor: **diversos**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
18	ROSIMERI ALANO

02 . Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL – NÍVEL I

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
9	REGINALDO RZATKI FILHO

03. Cargo: PSICOLOGO - CONSULTORIO DE RUA

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
2	JESSICA GOMES MAY

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 180/PMC/2019

Tomada de Preços Nº. 178/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objetivo: Execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA ADELINA DAGOSTIN GIASSI, localizada no BAIRRO MORRO ESTEVÃO- município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 584.109,88

Prazo de Vigência: 10/06/2024

Assinatura: 10/06/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. TIAGO AGUIAR MARCOLINO.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 76/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo da espécie *Delonix regia* (flamboyant), localizado na Rua Rio dos Cedros, bairro Santa Augusta.

O indivíduo arbóreo será retirado para interromper os danos causados na calçada e o conflito com a rede de energia elétrica. As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 25 de julho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 197/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 557975

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562882 DA EMPRESA F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, DE RAZÕES REFERENDE A SUA INABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e pavimentação com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas no bairro Linha Anta - município de Criciúma-SC. (CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Soneto nº 542, nesta cidade

de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para registrar o recebimento do Recurso Administrativo Nº 562882 da empresa **F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** requerendo a sua habilitação. O Presidente determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação ao recurso acima interposto, para que, se for do interesse, entrarem com as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos dos processos encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas (consultas e extração de cópias). O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 233/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559602

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de recapeamento asfáltico do tipo C.A.U.Q – Concreto Asfáltico Usinado a Quente nas ruas Felipe Schmidt, Argemiro Frutuoso e trechos das ruas Hercílio Luiz, João Pessoa e Santo Antônio, localizadas no município de Criciúma-SC. (CONVENIO Nº. 802/2018 – CASAN).

Às nove horas, do dia vinte e cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a abertura processamento e julgamento do edital acima epigrafo. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. As empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ – 75.534.974/0001-54, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50 e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ – 05.895.635/0001-18 protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. As empresas encontravam-se legalmente representadas neste ato. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02 e solicitou aos Membros da Comissão e aos representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços", que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações. Em seguida, determinou a abertura dos envelopes de nº 01 e após detida análise e conferência da documentação da licitante por parte da Comissão e representantes presentes, constatou-se que as empresas participantes cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Foi franqueada a palavra aos presentes, sendo que nada declararam. Assim sendo, decidiu a Comissão, por unanimidade **declarar HABILITADAS as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 996.271,78
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 1.019.480,90
3º	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$ 1.149.522,41

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após a conferência, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, através de publicação no Diário Oficial do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 233/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559602

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO COM RELAÇÃO A SEGUNDA FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de recapeamento asfáltico do tipo C.A.U.Q – Concreto Asfáltico Usinado a Quente nas ruas Felipe Schmidt, Argemiro Frutuoso e trechos das ruas Hercílio Luiz, João Pessoa e Santo Antônio, localizadas no município de Criciúma-SC. (CONVENIO Nº. 802/2018 – CASAN).

Às treze horas, do dia vinte e cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para análise e conferência das propostas de preços da Concorrência nº 233/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Engª Kátia Mª Smielewski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a mesma constatou, todas estavam corretas, e a da empresa classificada em 1º lugar, atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 996.271,78
2º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 1.019.480,90
3º	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$ 1.149.522,41

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA 04 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 211/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 558463

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECURSO DE RAZÕES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de uma cancha de bocha com área de 1.021,29m², no Parque dos Imigrantes, localizado no Distrito de Rio Maina - município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 862994/2017 - Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal).

Às dez horas, do dia vinte e cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para encaminhamento do recurso administrativo de **RAZÕES** da empresa **BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** - processo administrativo Nº. 562184, para a Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O processo administrativo acima enumerado fica fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Chamamento Público FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 04 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 039/FMS/2019

Processo Administrativo Nº. 556890

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INABILITADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, nos termos da Lei Municipal 6.473/2014, com alterações subsequentes, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento e a manutenção de 02(dois) serviços residenciais terapêuticos tipo II, componentes da rede de atenção psicossocial(RAPS) de Criciúma - SC.

Às onze horas, do dia vinte e cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO sobre o edital acima epigrafo das empresas inabilitadas na reunião do dia 08 e julho ata 02 conforme ART. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que as associações: ASSOCIAÇÃO MULTIPLICADOR DO BEM - CNPJ – 33.972.021/0001-28 e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR - CNPJ – 05.662.631/0001-90 protocolaram seu envelope contendo a nova documentação no prazo estabelecido. Somente a ASSOCIAÇÃO MULTIPLICADOR DO BEM encontrava-se legalmente representada neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra ao único representante presente, onde ele fez que constasse em ata que a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR apresentou atividade principal constante no cartão CNPJ, que não condiz com o item 4.6 do edital, tratando-se de atividade voltada a área de educação e não a área da saúde requisito objetivo do edital. Que a atividade que consta no alvará de funcionamento também não condiz com a área da saúde. E que a responsabilidade técnica apresentada não se alinha a área exigida pelo edital. Que o atestado de capacidade técnica operacional não condiz com o objeto do edital pois está diversa a área de saúde. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência em sessão reservada, juntamente com o auxílio de técnico(s) de profissionais de órgãos internos da Administração, dos documentos de habilitação com ênfase na documentação comprobatória de qualificação técnica e responder os questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas

pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de material esportivo, uniforme e lanche para a realização do Festival Pé na Bola Cabeça na Escola, para as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC – Convênio SINCOV nº 879264/2018.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de agosto de 2019, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 24 de julho de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 251/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos e softwares de informática, como computadores, notebooks e licenças de sistema operacional e pacote de softwares de escritório, em atendimento as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de agosto de 2019, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 24 de julho de 2019.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

Aviso de Penalidade

Governo Municipal de Criciúma

AVISO DE PENALIDADE

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 513/2018 de 30 de abril de 2018, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação no Município de Criciúma, **pelo prazo de 10 (dez) meses**, à empresa COLONETTI ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA., vencedora do Pregão Presencial nº 152/PMC/2018 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 037/PMC/2018, assim como resolve aplicar a penalidade de **MULTA** na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor não da mercadoria não entregue pela contratada, decorrente da infração a Cláusula

Sexta e, em conformidade com o artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com Processo Administrativo nº 561.229/2019 (principal) – 562.067 (apresentação de defesa) – 562.542 (2ª apresentação de defesa).

Criciúma, 26 de julho de 2019.

Djonathan Cucker Del Castanhel - **Presidente**

Jailson José Sandrini - Membro

Claudenir Leoncio Alexandre - Membro

Fabrizio Agnes Rodrigues - Membro

Janes Scarpatto Barcelos - Membro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	978.025.000,00	978.025.000,00	118.676.622,18	12,13	356.958.926,70	36,50	621.066.073,30
RECEITAS CORRENTES	911.622.000,00	911.622.000,00	116.316.247,08	12,76	346.991.428,58	38,06	564.630.571,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	251.355.000,00	251.355.000,00	28.235.818,62	11,23	89.558.224,36	35,63	161.796.775,64
IMPOSTOS	202.097.000,00	202.097.000,00	21.328.853,19	10,55	71.670.857,23	35,46	130.426.142,77
TAXAS	49.258.000,00	49.258.000,00	6.906.965,43	14,02	17.887.367,13	36,31	31.370.632,87
CONTRIBUIÇÕES	26.770.000,00	26.770.000,00	5.355.912,67	20,01	18.651.327,15	69,67	8.118.672,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.010.000,00	9.010.000,00	2.308.839,69	25,63	6.891.243,99	76,48	2.118.756,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.760.000,00	17.760.000,00	3.047.072,98	17,16	11.760.083,16	66,22	5.999.916,84
RECEITA PATRIMONIAL	10.831.000,00	10.831.000,00	5.780.774,99	53,37	12.149.744,77	112,18	-1.318.744,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.057.000,00	2.057.000,00	791.024,86	38,46	2.166.947,85	105,35	-109.947,85
VALORES MOBILIÁRIOS	8.274.000,00	8.274.000,00	3.686.191,03	44,55	8.330.832,06	100,69	-56.832,06
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	500.000,00	500.000,00	1.303.559,10	260,71	1.651.964,86	330,39	-1.151.964,86
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	102.497,20	256,24	102.497,20	256,24	-62.497,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00	40.000,00	102.497,20	256,24	102.497,20	256,24	-62.497,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	603.577.500,00	603.577.500,00	73.188.227,37	12,13	217.871.865,07	36,10	385.705.634,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	265.044.000,00	265.044.000,00	31.983.515,29	12,07	94.988.475,05	35,84	170.055.524,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	194.768.500,00	194.768.500,00	21.470.376,10	11,02	62.766.089,64	32,23	132.002.410,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	3.339,00	4,17	76.661,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.560.000,00	1.560.000,00	73.174,52	4,69	108.823,17	6,98	1.451.176,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	141.875.000,00	141.875.000,00	19.660.961,46	13,86	60.004.408,21	42,29	81.870.591,79
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	250.000,00	250.000,00	200,00	0,08	730,00	0,29	249.270,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.048.500,00	19.048.500,00	3.653.016,23	19,18	8.657.770,03	45,45	10.390.729,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	16.360.000,00	16.360.000,00	2.743.355,35	16,77	6.426.605,28	39,28	9.933.394,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	832.500,00	832.500,00	458.559,08	55,08	804.516,69	96,64	27.983,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.856.000,00	1.856.000,00	451.101,80	24,31	1.426.648,06	76,87	429.351,94
RECEITAS DE CAPITAL	66.403.000,00	66.403.000,00	2.360.375,10	3,55	9.967.498,12	15,01	56.435.501,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.625.000,00	36.625.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00	10,24	32.875.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	16.625.000,00	16.625.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00	22,56	12.875.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.020.000,00	2.020.000,00	403.387,46	19,97	1.236.675,33	61,22	783.324,67
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.530.000,00	1.530.000,00	24.450,00	1,60	24.450,00	1,60	1.505.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	490.000,00	490.000,00	378.937,46	77,33	1.212.225,33	247,39	-722.225,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.758.000,00	27.758.000,00	1.956.987,64	7,05	4.980.822,79	17,94	22.777.177,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.140.500,00	17.140.500,00	518.734,88	3,03	1.397.066,03	8,15	15.743.433,97

Continua 1/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	978.025.000,00	978.025.000,00	118.676.622,18	12,13	356.958.926,70	36,50	621.066.073,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.782.500,00	9.782.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.782.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	535.000,00	535.000,00	1.438.252,76	268,83	3.583.756,76	669,86	-3.048.756,76
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	998.000.000,00	998.000.000,00	125.271.775,21	12,55	374.288.572,40	37,50	623.711.427,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	998.000.000,00	998.000.000,00	125.271.775,21	12,55	374.288.572,40	37,50	623.711.427,60
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	998.000.000,00	998.000.000,00	125.271.775,21	12,55	374.288.572,40	37,50	623.711.427,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.387.932,10	—	—	6.387.932,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.387.932,10	—	—	6.387.932,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	944.974.750,00	.004.225.514,02	130.672.364,08	473.628.984,27	530.596.529,75	128.704.951,01	343.602.176,82	660.623.337,20	311.888.612,22
DESPESAS CORRENTES	797.702.750,00	796.745.495,46	109.199.855,96	400.304.878,39	396.440.617,07	120.806.095,91	318.865.864,07	477.879.631,39	291.007.893,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.356.000,00	336.679.805,84	55.862.219,94	136.870.247,86	199.809.557,98	55.869.838,46	136.847.391,30	199.832.414,54	135.768.372,39

Continua 2/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	944.974.750,00	.004.225.514,02	130.672.364,08	473.628.984,27	530.596.529,75	128.704.951,01	343.602.176,82	660.623.337,20	311.888.612,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.250.000,00	2.250.000,00	89.104,39	164.813,73	2.085.186,27	89.104,39	164.813,73	2.085.186,27	153.009,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.096.750,00	457.815.689,62	53.248.531,63	263.269.816,80	194.545.872,82	64.847.153,06	181.853.659,04	275.962.030,58	155.086.511,55
DESPESAS DE CAPITAL	144.272.000,00	204.480.018,56	21.472.508,12	73.324.105,88	131.155.912,68	7.898.855,10	24.736.312,75	179.743.705,81	20.880.718,55
INVESTIMENTOS	136.272.000,00	196.480.018,56	20.980.094,19	71.638.263,84	124.841.754,72	7.210.569,86	23.050.470,71	173.429.547,85	19.254.452,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.000.000,00	8.000.000,00	492.413,93	1.685.842,04	6.314.157,96	688.285,24	1.685.842,04	6.314.157,96	1.626.265,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.025.250,00	52.235.250,00	6.452.178,39	18.891.887,31	33.343.362,69	6.452.178,39	18.891.887,31	33.343.362,69	17.233.694,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	998.000.000,00	.056.460.764,02	137.124.542,47	492.520.871,58	563.939.892,44	135.157.129,40	362.494.064,13	693.966.699,89	329.122.307,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	998.000.000,00	.056.460.764,02	137.124.542,47	492.520.871,58	563.939.892,44	135.157.129,40	362.494.064,13	693.966.699,89	329.122.307,13
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.794.508,27	—	45.166.265,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	998.000.000,00	.056.460.764,02	137.124.542,47	492.520.871,58	—	135.157.129,40	374.288.572,40	—	374.288.572,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30

Continua 3/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.975.000,00	19.975.000,00	6.595.153,03	33,02	17.329.645,70	86,76	2.645.354,30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	53.025.250,00	52.235.250,00	6.452.178,39	18.891.887,31	33.343.362,69	6.452.178,39	18.891.887,31	33.343.362,69	17.233.694,91
DESPESAS CORRENTES	44.525.250,00	43.735.250,00	4.172.999,97	12.609.562,21	31.125.687,79	4.172.999,97	12.609.562,21	31.125.687,79	10.951.369,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.025.250,00	40.235.250,00	3.555.907,76	11.248.438,66	28.986.811,34	3.555.907,76	11.248.438,66	28.986.811,34	9.590.246,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	617.092,21	1.361.123,55	2.138.876,45	617.092,21	1.361.123,55	2.138.876,45	1.361.123,55
DESPESAS DE CAPITAL	8.500.000,00	8.500.000,00	2.279.178,42	6.282.325,10	2.217.674,90	2.279.178,42	6.282.325,10	2.217.674,90	6.282.325,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.500.000,00	2.279.178,42	6.282.325,10	2.217.674,90	2.279.178,42	6.282.325,10	2.217.674,90	6.282.325,10

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 30.546.994,22

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito MunicipalCELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da FazendaFRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO**

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.974.750,00	1.004.225.514,02	130.672.364,08	473.628.984,27	96,16	530.596.529,75	128.704.951,01	343.602.176,82	94,79	660.623.337,20
Legislativa	21.860.000,00	21.860.000,00	2.490.225,31	6.314.587,80	1,28	15.545.412,20	2.486.575,20	6.310.937,69	1,74	15.549.062,31
Ação Legislativa	21.860.000,00	21.860.000,00	2.490.225,31	6.314.587,80	1,28	15.545.412,20	2.486.575,20	6.310.937,69	1,74	15.549.062,31
Judiciária	205.000,00	205.000,00	5.275,60	76.518,85	0,02	128.481,15	13.676,75	37.012,98	0,01	167.987,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	205.000,00	205.000,00	5.275,60	76.518,85	0,02	128.481,15	13.676,75	37.012,98	0,01	167.987,02
Administração	186.214.500,00	192.456.956,50	32.854.783,38	98.942.136,24	20,09	93.514.820,26	28.862.956,71	76.224.484,53	21,03	116.232.471,97
Administração Geral	156.424.500,00	162.066.956,50	26.419.873,79	84.655.466,01	17,19	77.411.490,49	25.232.677,26	65.178.702,69	17,98	96.888.253,81
Ordenamento Territorial	4.600.000,00	5.600.000,00	522.412,27	1.521.379,96	0,31	4.078.620,04	522.412,27	1.521.379,96	0,42	4.078.620,04
Infra-Estrutura Urbana	7.190.000,00	6.990.000,00	857.945,38	2.104.733,63	0,43	4.885.266,37	633.492,02	1.721.762,27	0,47	5.268.237,73
Conservação de Energia	18.000.000,00	17.800.000,00	5.054.551,94	10.660.556,64	2,16	7.139.443,36	2.474.375,16	7.802.639,61	2,15	9.997.360,39
Segurança Pública	4.431.000,00	4.431.000,00	529.987,09	2.687.975,68	0,55	1.743.024,32	358.457,57	1.556.130,81	0,43	2.874.869,19
Policiaimento	4.431.000,00	4.431.000,00	529.987,09	2.687.975,68	0,55	1.743.024,32	358.457,57	1.556.130,81	0,43	2.874.869,19
Assistência Social	27.165.000,00	27.165.000,00	1.201.323,59	14.157.450,61	2,87	13.007.549,39	2.752.086,82	7.622.850,96	2,10	19.542.149,04
Administração Geral	725.000,00	725.000,00	68.250,52	162.029,43	0,03	562.970,57	68.983,41	139.018,17	0,04	585.981,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.440.000,00	26.440.000,00	1.133.073,07	13.995.421,18	2,84	12.444.578,82	2.683.103,41	7.483.832,79	2,06	18.956.167,21
Previdência Social	32.000.000,00	32.000.000,00	10.493.298,30	25.502.641,45	5,18	6.497.358,55	10.491.118,61	25.371.822,39	7,00	6.628.177,61
Administração Geral	4.000.000,00	4.000.000,00	203.195,15	661.484,33	0,13	3.338.515,67	201.015,46	530.665,27	0,15	3.469.334,73
Previdência do Regime Estatutário	28.000.000,00	28.000.000,00	10.290.103,15	24.841.157,12	5,04	3.158.842,88	10.290.103,15	24.841.157,12	6,85	3.158.842,88
Saúde	291.118.250,00	292.210.058,81	34.831.121,85	137.184.710,05	27,85	155.025.348,76	37.491.824,25	115.097.118,46	31,75	177.112.940,35
Administração Geral	24.750,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00
Atenção Básica	145.831.000,00	151.602.808,81	17.101.432,15	63.309.029,80	12,85	88.293.779,01	18.010.610,69	54.386.960,54	15,00	97.215.848,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.600.000,00	126.200.000,00	16.196.759,06	68.634.285,21	13,94	57.565.714,79	17.705.113,70	56.438.775,68	15,57	69.761.224,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000.000,00	4.000.000,00	413.799,01	1.791.527,75	0,36	2.208.472,25	732.381,76	1.676.100,27	0,46	2.323.899,73
Vigilância Sanitária	4.200.000,00	3.900.000,00	543.585,11	1.627.101,67	0,33	2.272.898,33	513.272,73	1.389.470,90	0,38	2.510.529,10
Vigilância Epidemiológica	6.362.500,00	6.382.500,00	575.010,81	1.822.229,91	0,37	4.560.270,09	529.909,66	1.205.275,36	0,33	5.177.224,64
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	535,71	535,71	0,00	99.464,29	535,71	535,71	0,00	99.464,29
Educação	260.607.500,00	263.591.498,71	27.788.445,97	119.993.756,92	24,36	143.597.741,79	37.988.019,57	84.395.698,94	23,28	179.195.799,77
Alimentação e Nutrição	9.000.000,00	9.000.000,00	432.443,54	6.161.293,25	1,25	2.838.706,75	1.301.001,79	3.238.001,79	0,89	5.761.998,21
Ensino Fundamental	139.165.000,00	148.682.832,41	20.211.689,27	60.329.345,23	12,25	88.353.487,18	19.774.667,52	44.684.007,12	12,33	103.998.825,29
Ensino Médio	19.400.000,00	9.400.000,00	0,00	0,00	0,00	9.400.000,00	0,00	0,00	0,00	9.400.000,00
Ensino Superior	14.300.000,00	14.300.000,00	1.653.305,93	4.850.266,76	0,98	9.449.733,24	2.239.168,48	3.460.962,67	0,95	10.839.037,33
Educação Infantil	78.742.500,00	82.208.666,30	5.491.007,23	48.652.851,68	9,88	33.555.814,62	14.673.181,78	33.012.727,36	9,11	49.195.938,94
Cultura	4.875.000,00	4.875.000,00	89.260,93	698.281,59	0,14	4.176.718,41	139.957,44	390.236,68	0,11	4.484.763,32
Administração Geral	2.550.000,00	2.550.000,00	22.664,39	305.748,92	0,06	2.244.251,08	83.468,00	240.082,71	0,07	2.309.917,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.025.000,00	2.025.000,00	66.596,54	392.532,67	0,08	1.632.467,33	56.489,44	150.153,97	0,04	1.874.846,03

Continua 1/3

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.974.750,00	1.004.225.514,02	130.672.364,08	473.628.984,27	96,16	530.596.529,75	128.704.951,01	343.602.176,82	94,79	660.623.337,20
Cultura	4.875.000,00	4.875.000,00	89.260,93	698.281,59	0,14	4.176.718,41	139.957,44	390.236,68	0,11	4.484.763,32
Difusão Cultural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Direitos da Cidadania	1.950.000,00	1.950.000,00	154.191,21	655.592,13	0,13	1.294.407,87	144.475,08	563.015,13	0,16	1.386.984,87
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.950.000,00	1.950.000,00	154.191,21	655.592,13	0,13	1.294.407,87	144.475,08	563.015,13	0,16	1.386.984,87
Habitação	1.780.000,00	1.780.000,00	67.838,73	487.112,57	0,10	1.292.887,43	70.519,06	181.036,06	0,05	1.598.963,94
Habitação Urbana	1.780.000,00	1.780.000,00	67.838,73	487.112,57	0,10	1.292.887,43	70.519,06	181.036,06	0,05	1.598.963,94
Saneamento	21.850.000,00	21.700.000,00	601.915,64	11.616.139,68	2,36	10.083.860,32	1.525.972,62	6.803.795,76	1,88	14.896.204,24
Serviços Urbanos	7.350.000,00	7.350.000,00	26.100,76	2.984.804,56	0,61	4.365.195,44	670.800,00	1.874.852,28	0,52	5.475.147,72
Saneamento Básico Urbano	14.500.000,00	14.350.000,00	575.814,88	8.631.335,12	1,75	5.718.664,88	855.172,62	4.928.943,48	1,36	9.421.056,52
Gestão Ambiental	20.373.000,00	20.273.000,00	7.247.986,59	14.738.195,89	2,99	5.534.804,11	3.240.625,76	8.925.235,60	2,46	11.347.764,40
Administração Geral	4.425.000,00	4.425.000,00	745.898,34	1.953.060,57	0,40	2.471.939,43	560.035,97	1.187.063,36	0,33	3.237.936,64
Preservação e Conservação Ambiental	15.500.000,00	15.400.000,00	6.500.000,00	12.779.101,48	2,59	2.620.898,52	2.678.501,54	7.732.138,40	2,13	7.667.861,60
Promoção da Produção Agropecuária	448.000,00	448.000,00	2.088,25	6.033,84	0,00	441.966,16	2.088,25	6.033,84	0,00	441.966,16
Ciência e Tecnologia	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Agricultura	1.447.500,00	1.447.500,00	105.079,44	371.843,68	0,08	1.075.656,32	113.925,67	332.283,97	0,09	1.115.216,03
Extensão Rural	1.447.500,00	1.447.500,00	105.079,44	371.843,68	0,08	1.075.656,32	113.925,67	332.283,97	0,09	1.115.216,03
Transporte	49.825.000,00	98.525.000,00	10.831.055,72	35.176.566,05	7,14	63.348.433,95	2.342.303,42	7.021.443,21	1,94	91.503.556,79
Infra-Estrutura Urbana	49.825.000,00	98.525.000,00	10.831.055,72	35.176.566,05	7,14	63.348.433,95	2.342.303,42	7.021.443,21	1,94	91.503.556,79
Desporto e Lazer	15.473.000,00	15.955.500,00	1.380.574,73	5.025.475,08	1,02	10.930.024,92	682.456,48	2.769.073,65	0,76	13.186.426,35
Administração Geral	4.975.000,00	4.975.000,00	820.704,81	1.900.977,93	0,39	3.074.022,07	326.736,19	937.698,09	0,26	4.037.301,91
Desporto Comunitário	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Lazer	10.268.000,00	10.750.500,00	559.869,92	3.124.497,15	0,63	7.626.002,85	355.720,29	1.831.375,56	0,51	8.919.124,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.025.250,00	52.235.250,00	6.452.178,39	18.891.887,31	3,84	33.343.362,69	6.452.178,39	18.891.887,31	5,21	33.343.362,69
Legislativa	1.140.000,00	1.140.000,00	143.967,40	391.843,40	0,08	748.156,60	143.967,40	391.843,40	0,11	748.156,60
Ação Legislativa	1.140.000,00	1.140.000,00	143.967,40	391.843,40	0,08	748.156,60	143.967,40	391.843,40	0,11	748.156,60
Administração	14.550.000,00	14.050.000,00	2.213.409,01	7.209.384,97	1,46	6.840.615,03	2.213.409,01	7.209.384,97	1,99	6.840.615,03
Administração Geral	14.550.000,00	14.050.000,00	2.213.409,01	7.209.384,97	1,46	6.840.615,03	2.213.409,01	7.209.384,97	1,99	6.840.615,03
Assistência Social	400.000,00	400.000,00	32.043,68	94.842,69	0,02	305.157,31	32.043,68	94.842,69	0,03	305.157,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	400.000,00	32.043,68	94.842,69	0,02	305.157,31	32.043,68	94.842,69	0,03	305.157,31
Saúde	10.660.250,00	10.500.250,00	1.284.947,17	3.941.744,47	0,80	6.558.505,53	1.284.947,17	3.941.744,47	1,09	6.558.505,53
Administração Geral	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Atenção Básica	10.660.000,00	10.500.000,00	1.284.947,17	3.941.744,47	0,80	6.558.255,53	1.284.947,17	3.941.744,47	1,09	6.558.255,53

Continua 2/3

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.025.250,00	52.235.250,00	6.452.178,39	18.891.887,31	3,84	33.343.362,69	6.452.178,39	18.891.887,31	5,21	33.343.362,69
Educação	26.025.000,00	25.895.000,00	2.731.916,54	7.146.915,46	1,45	18.748.084,54	2.731.916,54	7.146.915,46	1,97	18.748.084,54
Ensino Fundamental	25.625.000,00	25.495.000,00	2.731.916,54	7.146.915,46	1,45	18.348.084,54	2.731.916,54	7.146.915,46	1,97	18.348.084,54
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	4.062,63	10.959,88	0,00	39.040,12	4.062,63	10.959,88	0,00	39.040,12
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	4.062,63	10.959,88	0,00	39.040,12	4.062,63	10.959,88	0,00	39.040,12
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	41.831,96	96.196,44	0,02	103.803,56	41.831,96	96.196,44	0,03	103.803,56
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	41.831,96	96.196,44	0,02	103.803,56	41.831,96	96.196,44	0,03	103.803,56
TOTAL (III) = (I + II)	998.000.000,00	1.056.460.764,02	137.124.542,47	492.520.871,58	100,00	563.939.892,44	135.157.129,40	362.494.064,13	100,00	693.966.699,89

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2019

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	57.558.099,15	57.568.492,70	55.555.825,99	63.003.096,49	60.488.381,43	96.337.794,15	53.945.554,14	63.005.539,35	64.448.851,80	63.158.742,41	63.749.013,62	59.483.053,83	758.402.245,06	951.627.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.309.961,43	12.394.902,00	11.182.425,76	12.028.568,74	12.527.414,76	29.924.315,01	10.268.626,87	15.703.771,60	20.406.590,40	14.943.416,87	14.681.881,63	13.553.936,99	179.925.812,06	251.355.000,00
I.P.T.U.	2.492.970,82	2.295.937,95	2.003.088,07	2.133.507,03	2.100.092,89	3.109.155,67	1.632.476,88	5.770.230,09	7.960.949,42	3.357.477,60	1.882.141,67	2.461.518,58	37.199.546,67	68.450.000,00
I.S.S.	4.901.420,46	4.918.871,61	5.210.766,55	5.545.601,30	5.712.646,13	18.800.737,85	5.113.891,81	5.373.010,06	5.148.318,13	5.246.734,76	5.818.029,77	5.536.687,92	77.326.716,35	90.950.000,00
I.T.B.I.	1.488.211,16	1.558.452,63	1.479.304,71	1.200.057,20	1.092.681,01	1.175.688,02	970.131,28	1.294.513,96	1.133.273,22	1.409.894,44	1.788.003,63	1.517.785,13	22.797.000,00	22.797.000,00
I.R.R.F.	1.293.399,31	1.799.259,49	988.262,67	1.588.315,59	2.221.251,47	5.487.310,73	1.226.316,00	974.924,81	1.775.176,63	1.954.684,95	998.016,82	1.516.880,93	21.823.799,40	19.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.133.959,68	1.822.380,32	1.501.003,76	1.561.087,62	1.400.743,26	1.351.422,74	1.325.810,90	2.291.092,68	4.388.873,00	2.974.625,12	4.195.689,74	2.711.275,69	27.657.964,51	49.258.000,00
Contribuições	2.810.473,86	2.754.517,12	2.558.595,05	2.674.695,66	2.761.501,26	3.869.997,09	2.975.288,56	3.611.421,21	3.712.081,51	2.996.623,20	2.755.864,65	2.600.048,02	36.081.107,19	26.770.000,00
Receita Patrimonial	1.215.646,12	890.757,83	1.284.847,70	1.661.316,48	1.105.763,61	1.639.729,33	1.560.431,22	1.382.038,71	1.463.992,37	1.962.507,48	2.201.198,07	3.579.576,92	19.947.805,84	10.831.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.084.279,71	719.485,86	1.043.658,29	1.499.411,89	853.250,75	1.159.860,76	1.218.214,55	991.660,85	1.077.606,17	1.357.159,46	1.818.637,14	1.867.553,89	14.690.779,32	8.254.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	131.366,41	171.271,97	241.189,41	161.904,59	252.512,86	479.868,57	342.216,67	390.377,86	386.386,20	605.348,02	382.560,93	1.712.023,03	5.257.026,52	2.577.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	6.301,00	0,00	191.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.497,20	299.923,20	40.000,00
Transferências Correntes	39.571.097,00	38.963.191,09	38.407.232,70	38.475.791,96	41.939.757,18	56.438.506,34	38.195.814,77	41.362.108,04	37.579.565,69	41.429.655,40	42.004.118,00	38.099.929,74	492.466.767,91	643.582.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	66.952.928,28	97.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.209.013,23	8.151.336,51	8.332.548,85	8.407.187,78	8.903.590,39	9.608.845,43	9.365.434,92	9.088.015,27	8.541.774,93	8.761.279,48	8.623.984,69	8.422.077,89	104.415.089,37	138.250.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.859.566,12	3.312.227,63	2.851.547,43	3.372.777,76	2.194.322,08	1.487.316,00	2.035.562,81	2.360.407,59	2.767.286,30	2.930.810,41	3.114.704,78	2.761.890,28	32.048.419,19	39.600.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	339,73	282,57	5.727,04	8.979,88	6.113,79	658,73	34,60	244,03	753,84	701,93	612,48	203,15	24.651,77	28.500,00
Outras Transferências Correntes	13.491.461,23	13.766.965,40	14.467.615,67	13.320.743,50	16.158.629,92	25.883.016,41	10.106.795,97	12.406.532,72	11.444.234,72	14.848.598,56	13.486.206,71	12.382.775,65	171.763.576,46	224.192.000,00
Transferências da LC 61/1989	114.610,78	123.953,60	123.935,97	125.793,99	120.769,70	145.523,20	106.784,14	113.037,24	109.169,28	110.677,08	108.373,56	113.653,15	1.416.281,69	2.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	26.424,92	26.424,92	26.424,92	26.424,92	26.424,92	26.424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.549,52	412.000,00
Transferências do FUNDEB	8.571.467,98	8.897.427,67	9.066.324,43	9.200.295,95	9.488.362,21	10.463.985,18	10.370.129,27	10.571.379,30	9.608.052,96	9.793.885,22	10.274.521,76	9.381.439,70	115.687.271,63	141.850.000,00
Outras Receitas Correntes	1.750.920,74	2.565.124,66	2.122.524,78	8.156.422,65	2.153.944,62	4.274.121,38	945.392,72	946.199,79	1.286.621,83	1.826.539,46	2.105.951,27	1.547.064,96	29.680.828,86	19.048.500,00
DEDUÇÕES (II)	4.368.166,37	5.133.478,27	4.126.120,26	4.336.107,94	4.486.161,82	5.715.003,37	4.685.811,81	4.820.386,50	4.450.953,35	4.508.758,84	4.796.785,49	4.427.874,57	55.855.608,59	49.515.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	77.973,53	559.006,81	0,00	554,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.534,67	500.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.305.537,98	1.314.712,10	1.151.461,97	1.144.603,34	1.227.609,05	2.226.582,24	1.142.034,10	1.143.547,51	1.145.497,96	1.151.324,73	1.148.107,79	1.160.731,90	15.261.750,67	9.010.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	2.984.654,86	3.259.759,36	2.974.658,29	3.190.950,27	3.258.552,77	3.488.421,13	3.543.777,71	3.676.838,99	3.305.455,39	3.357.434,11	3.648.677,70	3.267.142,67	39.956.323,25	40.005.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	53.289.932,78	52.435.014,43	51.429.705,73	58.666.988,55	56.002.219,61	90.622.790,78	49.259.742,33	58.185.152,85	59.997.898,45	58.649.983,57	58.952.228,13	55.055.179,26	702.546.636,47	902.112.000,00

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	30.546.994,22	9.258.803,63
Receita de Contribuições dos Segurados	9.010.000,00	9.010.000,00	6.891.243,99	392.174,14
Civil	9.010.000,00	9.010.000,00	6.891.243,99	392.174,14
Ativo	8.570.000,00	8.570.000,00	6.380.796,86	0,00
Inativo	420.000,00	420.000,00	498.808,51	382.305,01
Pensionista	20.000,00	20.000,00	11.638,62	9.869,13
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	19.975.000,00	19.975.000,00	17.329.645,70	0,00
Civil	19.975.000,00	19.975.000,00	17.329.645,70	0,00
Ativo	19.975.000,00	19.975.000,00	17.329.645,70	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.500.000,00	5.500.000,00	6.297.099,21	6.388.716,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	4.645.134,35	3.617.473,27
Outras Receitas Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	1.651.964,86	2.771.242,83
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	515.000,00	515.000,00	29.005,32	2.477.913,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	0,00	2.432.352,57
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	29.005,32	45.560,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	35.000.000,00	35.000.000,00	30.546.994,22	9.258.803,63

Continua 1/3

Município de Criciúma - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	32.000.000,00	32.000.000,00	729.044,93	884.515,66	598.225,87	745.223,90
Despesas Correntes	30.750.000,00	30.750.000,00	716.448,33	880.209,21	585.629,27	740.917,45
Despesas de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	12.596,60	4.306,45	12.596,60	4.306,45
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	24.773.596,52	20.965.394,14	24.773.596,52	20.965.394,14
Benefícios - Civil	0,00	0,00	24.773.596,52	20.965.394,14	24.773.596,52	20.965.394,14
Aposentadorias	0,00	0,00	23.328.103,30	19.681.686,83	23.328.103,30	19.681.686,83
Pensões	0,00	0,00	1.445.493,22	1.283.707,31	1.445.493,22	1.283.707,31
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	32.000.000,00	25.502.641,45	21.849.909,80	25.371.822,39	21.710.618,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)^a	3.000.000,00	3.000.000,00	5.044.352,77	(12.591.106,17)	5.175.171,83	(12.451.814,41)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	3.000.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2019	2018		
Caixa e equivalentes de caixa			58.984,36	10.217,66		

Continua 2/3

Município de Criciúma - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	114.693.733,95	118.569.204,06
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	911.622.000,00	346.980.320,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.355.000,00	89.558.224,36
I.P.T.U.	68.450.000,00	23.064.794,24
I.S.S.	90.950.000,00	32.236.672,45
I.T.B.I.	22.797.000,00	7.923.390,40
I.R.R.F.	19.900.000,00	8.446.000,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.258.000,00	17.887.367,13
Contribuições	26.770.000,00	18.651.327,15
Receita Patrimonial	10.831.000,00	12.149.744,77
Aplicações Financeiras(II)	8.254.000,00	8.330.832,06
Outras Receitas Patrimoniais	2.577.000,00	3.818.912,71
Transferências Correntes	603.577.500,00	217.871.865,07
Cota-Parte do FPM	84.800.000,00	27.647.332,47
Cota-Parte do ICMS	116.690.000,00	42.242.054,24
Cota-Parte do IPVA	33.780.000,00	12.776.530,19
Cota-Parte do ITR	23.500,00	2.040,08
Transferências da LC 87/1996	342.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.900.000,00	529.355,55
Transferências do FUNDEB	141.850.000,00	59.999.408,21
Outras Transferências Correntes	224.192.000,00	74.675.144,33
Demais Receitas Correntes	19.088.500,00	8.749.159,18
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	9.140,22
Receitas Correntes Restantes	19.063.500,00	8.740.018,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	903.343.000,00	338.640.348,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	66.403.000,00	9.967.498,12
Operação de Crédito(VI)	36.625.000,00	3.750.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.020.000,00	1.236.675,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.020.000,00	1.236.675,33
Transferências de Capital	27.758.000,00	4.980.822,79
Convênios	22.248.000,00	4.841.322,79
Outras Transferências de Capital	5.510.000,00	139.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.778.000,00	6.217.498,12					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	933.121.000,00	344.857.846,37					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	796.745.495,46	400.304.878,39	318.877.864,07	291.007.893,67	7.969.184,14	943.612,10	943.612,10
Pessoal e Encargos Sociais	336.679.805,84	136.870.247,86	136.847.391,30	135.768.372,39	1.016.100,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.250.000,00	164.813,73	164.813,73	153.009,73	9.678,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	457.815.689,62	263.269.816,80	181.865.659,04	155.086.511,55	6.943.405,07	943.612,10	943.612,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	457.815.689,62	263.269.816,80	181.865.659,04	155.086.511,55	6.943.405,07	943.612,10	943.612,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	794.495.495,46	400.140.064,66	318.713.050,34	290.854.883,94	7.959.505,21	943.612,10	943.612,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	204.480.018,56	73.324.105,88	24.736.312,75	20.880.718,55	1.090.245,83	5.486.238,61	4.421.756,22
Investimentos	196.480.018,56	71.638.263,84	23.050.470,71	19.254.452,60	1.030.669,74	5.486.238,61	4.421.756,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.000.000,00	1.685.842,04	1.685.842,04	1.626.265,95	59.576,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	196.480.018,56	71.638.263,84	23.050.470,71	19.254.452,60	1.030.669,74	5.486.238,61	4.421.756,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	993.975.514,02	471.778.328,50	341.763.521,05	310.109.336,54	8.990.174,95	6.429.850,71	5.365.368,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		20.392.966,56					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		10.075.000,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		8.330.832,06					

Continua 2/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.525.937,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.197.861,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	271.230.157,55	267.014.115,48
DEDUÇÕES (XXIX)	71.453.786,92	96.644.051,33
Disponibilidade de Caixa	71.368.830,27	96.559.094,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.210.798,44	160.779.990,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	61.841.968,17	64.220.896,04
Demais Haveres Financeiros	84.956,65	84.956,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	199.776.370,63	170.370.064,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	29.406.306,48	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.378.927,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	31.785.234,35	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	24.980.339,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.387.932,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.387.932,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Continua 3/4

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.924.404,88	8.304.723,43	9.059.429,97	6.851.625,76	4.318.072,58	-	16.098.356,85	6.429.850,71	5.365.368,32	23.360,29	10.709.628,24	15.027.700,82
EXECUTIVO	11.924.404,88	8.304.723,43	9.059.429,97	6.851.625,76	4.318.072,58	0,00	16.098.356,85	6.429.850,71	5.365.368,32	23.360,29	10.709.628,24	15.027.700,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.924.404,88	8.284.195,34	9.038.901,88	6.851.625,76	4.318.072,58	0,00	16.077.167,51	6.411.661,37	5.347.178,98	23.360,29	10.706.628,24	15.024.700,82
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	0,00	226.004,58	174.494,58	51.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	5,88	15.030,04	15.030,04	0,00	5,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,88
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	60,00	33.545,43	33.545,43	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	0,00	3.475,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	5.801,95	70.378,28	62.668,28	0,00	13.511,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.511,95
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	2.909,67	2.509,67	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSA	0,00	1.323.439,70	1.323.419,40	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.913.002,90	2.460.412,77	2.602.560,69	6.698.753,19	3.062.101,79	0,00	336.189,46	0,00	0,00	0,00	336.189,46	3.398.291,25
GABINETE DO PREFEITO	0,00	747.766,87	522.995,19	0,00	224.771,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.771,68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	21.427,40	21.223,07	0,00	204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.544,90	0,00	0,00	0,00	13.544,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.544,90
SEC. MUN. DA FAZENDA	1.372.522,75	1.709.847,64	2.545.290,87	0,00	537.079,52	0,00	3.888,00	0,00	0,00	0,00	3.888,00	540.967,52
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	9.871,71	1.204.026,78	1.194.985,29	0,00	18.913,20	0,00	15.691.090,09	6.365.826,56	5.326.694,13	23.195,14	10.341.200,82	10.360.114,02
SEC. MUN. DE INFRAEST. E MOBILIDADE URBANA	140.787,98	475.931,18	429.891,16	101.362,57	85.465,43	0,00	45.999,96	45.834,81	20.484,85	165,15	25.349,96	110.815,39
SEC. MUN. DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	268.130,19	0,00	0,00	0,00	268.130,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.130,19
SEC. MUN. DO SISTEMA ECONÔMICO	33.251,16	0,00	0,00	0,00	33.251,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.251,16
SEC. MUN. SIST. DE INFRAEST. PLANEJ.E MOB. UI	6.291,07	0,00	0,00	0,00	6.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.291,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	160.954,39	0,00	106.813,21	0,00	54.141,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.141,18
INST MUN DE SEG SOCIAL DOS SERV PUB DE CRIC	0,00	20.528,09	20.528,09	0,00	0,00	0,00	21.189,34	18.189,34	18.189,34	0,00	3.000,00	3.000,00
INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PU	0,00	20.528,09	20.528,09	0,00	0,00	0,00	21.189,34	18.189,34	18.189,34	0,00	3.000,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.012.220,44	37.621.147,51	14.431,75	16.133.274,17	25.485.662,03	-	-	-	-	-	-	25.485.662,03
EXECUTIVO	4.012.220,44	37.621.147,51	14.431,75	16.133.274,17	25.485.662,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.485.662,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.012.220,44	37.621.147,51	14.431,75	16.133.274,17	25.485.662,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.485.662,03
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	14.431,75	14.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	241.062,26	0,00	241.062,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	18.357,14	0,00	18.357,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.576.729,09	0,00	11.576.729,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DA FAZENDA	0,00	4.297.125,68	0,00	4.297.125,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	4.012.220,44	21.473.441,59	0,00	0,00	25.485.662,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.485.662,03
TOTAL (III) = (I + II):	15.936.625,32	45.925.870,94	9.073.861,72	22.984.899,93	29.803.734,61	0,00	16.098.356,85	6.429.850,71	5.365.368,32	23.360,29	10.709.628,24	40.513.362,85

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito MunicipalCELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da FazendaFRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO DE 2019
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS

ANEXO 08

	CF Art. 212	LOM Art. 124
RECEITAS	25%	30%
Impostos + Dívida Ativa	71.670.857,23	71.670.857,23
Fundo de Participação dos Municípios	34.559.165,27	34.559.165,27
Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota de Julho	0,00	0,00
Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural	2.550,03	2.550,03
Transf. Financeiras LC 87/96	0,00	0,00
ICMS	52.802.567,18	52.802.567,18
IPVA	15.970.662,17	15.970.662,17
Cota Parte do IPI Exportação	661.694,45	661.694,45
TOTAL GERAL	175.667.496,33	175.667.496,33
TOTAL A SER APLICADO	43.916.874,08	52.700.248,90

	(CF.Art. 212) e	(LOM Art. 124)
DESPESAS COM EDUCAÇÃO NAS FONTES 1,18 E 19		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	47.686.646,81	47.686.646,81
362 ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	0,00	3.460.962,67
365 ENSINO INFANTIL	29.401.590,96	29.401.590,96
	77.088.237,77	80.549.200,44
GANHO COM FUNDEB (118,119)	39.200.081,64	39.200.081,64
Juros do FUNDEB (118,119)	241.279,36	241.279,36
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	23.195,14	23.195,14
OUTRAS	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO	39.464.556,14	39.464.556,14
Valor Aplicado	37.623.681,63	41.084.644,30
Percentual aplicado	21,42	23,39
Aplicado a maior/menor	-6.293.192,45	-11.615.604,60

FUNDEB líquido	R\$
Receita	59.999.408,21
Retido	20.799.326,57
Ganho FUNDEB	39.200.081,64

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

Criciúma, 24 de Julho de 2019.

Clesio Salvaro

Prefeito Municipal

Celito H. Cardoso

Sec. Mun. Da Fazenda-Interino

Francisco A. Garcia

Contador Geral - CRC/SC 22.310

Aluchan C. Felisberto

Chefe de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE
CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	36.625.000,00	3.750.000,00	32.875.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	212.980.018,56	79.606.430,98	133.373.587,58
Investimentos	196.480.018,56	71.638.263,84	124.841.754,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	16.500.000,00	7.968.167,14	8.531.832,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	212.980.018,56	79.606.430,98	133.373.587,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	176.355.018,56	75.856.430,98	133.373.587,58

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAUDE

**PERÍODO: DE JANEIRO A ABRIL DE 2019
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS**

ANEXO 12

RECEITAS	15%
Impostos + Dívida Ativa	71.670.857,23
Fundo de Participação dos Municípios	34.559.165,27
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% COTA JULHO	0,00
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% COTA DEZEMBRO	0,00
Imposto Territorial Rural	2.550,03
Transf. Financeiras LC 87/96	0,00
ICMS	52.802.567,18
IPVA	15.970.662,17
Cota Parte do IPI Exportação	661.694,45
TOTAL GERAL	175.667.496
TOTAL A SER APLICADO	26.350.124

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-FONTE DE RECURSOS 2

Despesas Correntes	45.742.506
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	33.075.855
3.3 Outras Despesas Correntes	12.666.651
Despesas de Capital	2.174.837
4.4 Investimentos	2.174.837
DESPESA TOTAL	47.917.343
DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO AÇÕES EM SAÚDE	0
RESTOS A PAGAR CANCELADO DA FUNÇÃO 10	11.576.729
TOTAL DAS DEDUÇÕES EM SAÚDE	11.576.729
TOTAL APLICADO	36.340.613,66
PERCENTUAL APLICADO	20,69
	9.990.489
	5,69

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

Criciúma, 24 de Julho de 2019.

Clesio Salvaro
Prefeito MunicipalCelito H. Cardoso
Sec. Mun. Da FazendaFrancisco A. Garcia
Contador Geral - CRC/SC 22.310
InternoAluchan C. Felisberto
Chefe de Controle

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICOS-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Criciúma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Criciúma, 24/07/2019

CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal

CELITO H. CARDOSO
Sec.Mun.da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA
Contador CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO
Chefe de Controle Interno

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019/ BIMESTRE MAIO - JUNHO
LRF, Art. 48 -

Anexo 14

			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS REALIZADAS			125.271.775,21	374.288.572,40
DESPESAS EMPENHADA			137.124.542,47	492.520.871,58
DESPESAS LIQUIDADADA			135.157.129,40	362.494.064,13
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO				11.794.508,27
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO				(118.232.299,18)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA				702.546.636,47
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA REALIZADAS				30.546.994,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIA LIQUIDADADA				25.371.822,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO LIQUIDADO				5.175.171,83
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA				27.197.861,34
META FIXADA NA LDO				10.000.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A META				271,98
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA				20.392.966,56
META FIXADA NA LDO/REVISADA				10.075.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A META				202,41
RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelado Até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
PROCESSADOS	61.862.496,26	22.984.899,93	9.073.861,72	29.803.734,61
NÃO PROCESSADOS	16.098.356,85	23.360,29	5.365.368,32	10.709.628,24
TOTAL	77.960.853,11	23.008.260,22	14.439.230,04	40.513.362,85
			VALOR APURADO	% APLICADO
MINIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS EM MDE			37.623.681,63	21,42
			APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			-	-
DESPESA DE CAPITAL EMPENHADA			-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
	2014	2020	2030	2045
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	35.376.272,19	43.077.316,54	49.940.259,51	34.990.854,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	20.572.465,66	30.600.839,04	67.429.111,61	101.884.805,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	14.803.806,53	12.476.477,50	(17.488.852,10)	(66.893.951,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ANTERIOR (+)			2.335.555,41	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO E JUROS (+)			1.264.019,80	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS (-)			623.537,31	2.976.037,90
			VALOR APURADO	% APLICADO
MINIMO DE 15% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS EM SAÚDE			36.340.613,66	20,69
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)			0	

FONTE: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

CRICIÚMA, 24 de Julho de 2019.

Clesio Salvaro

Prefeito Municipal

Celito H. Cardoso

Sec. Mun. Da Fazenda

Francisco A. Garcia

Contador Geral - CRC/SC 22.310

Aluchan C. Felisberto

Chefe de Controle Interno